

**B O L E T I M**

# MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**



## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### - CÂMARA MUNICIPAL

- Edital: Deliberações da Reunião Ordinária Privada de 07 de novembro de 2014.
- Edital: Deliberações da Reunião Ordinária Pública de 21 de novembro de 2014.
- Regulamento Interno de Utilização de Habitação de Emergência Social.

Pág. 2

#### - DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 9

**EDITAL**

**Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.**

**TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião ordinária privada realizada no dia 07 de novembro de 2014, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Ratificar o despacho n.º 48/2014 - alterar os valores das comparticipações definidas para o 4.º e 5.º escalão pela frequência dos alunos dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar, nomeadamente, prolongamento de horário e/ou refeições, para o ano letivo 2014/2015, de forma proporcional ao rendimento do agregado familiar, isentando do pagamento às famílias cujo rendimento per capita se situe no 1.º escalão.

Aprovar a minuta do Contrato de Comodato da fração A, sita na travessa do Varandado, n.º 11, Covilhã, inscrita na matriz urbana sob o n.º 4524-A e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 961-A, com a Nova Covilhã, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM.

Aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento Habitacional, no regime geral, da fração habitacional A, tipologia T1, sita na travessa do Varandado, n.º 11, Covilhã, com o Sr. Luís Filipe Repolho, a partir de 01/11/2014, estabelecendo-se o valor mensal de 83,00 €, e a celebração do respetivo Contrato de Arrendamento Habitacional.

Aprovar a minuta do Contrato de Comodato da fração B, sita na rua do Meio, n.º 5, 1.º Andar, Covilhã, inscrita na matriz urbana sob o n.º 5.186 - B e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2.327 - B, com a Nova Covilhã, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM.

Aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento Habitacional, no regime geral, da fração habitacional A, tipologia T1, sita na rua do Meio, n.º 5, 1.º Andar, Covilhã, com a Sr.ª Sandra Cristina Carvalho Alves Moura, a partir de 01/11/2014, estabelecendo-se o valor mensal de 75,00 €.

Aditar, em complemento, à deliberação de 17/10/2014, que a Câmara Municipal da Covilhã delibera a doação à Nova Covilhã, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM (Em Liquidação), pelo valor de 10.843,12 €, do prédio sito no beco do Saco n.º 10, Covilhã, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, sob o artigo n.º 4.996, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com os seguintes fundamentos:

- a) O avultado investimento realizado pela Sociedade na requalificação do imóvel;
- b) A existência de compromissos assumidos anteriormente consubstanciados nas deliberações da Câmara Municipal de 06/02/2013 e 10/01/2014;

c) A evidência documental contabilística acerca do registo da aquisição do prédio requalificado para efeitos de realojamento social;

d) A obrigação de se concluírem os negócios pendentes de forma a garantir a extinção da sociedade devido a imposição legal, designadamente por força do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que instituiu o atual regime jurídico da atividade empresarial local; e

Mandar o Senhor Vice-Presidente, Carlos do Carmo Martins, com o pelouro do Património para, em representação do Município da Covilhã, outorgar e assinar a respetiva escritura, podendo nas mesmas prestar as declarações que melhor entender.

Aprovar a alienação do prédio sito na quinta da Alâmpada, n.º 77, à Sr.ª Luísa Maria Videira Santos, inscrito na matriz Urbana da Freguesia da Boidobra sob o n.º 591 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 264 (Freguesia da Boidobra); e,

Proceder à Escritura ou Documento Particular de compra e venda, mandatando o Senhor Vice-Presidente Carlos do Carmo Martins, com o pelouro do património para, em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura.

Revogar a deliberação de Câmara de 05/04/2013, na parte aplicável, da fração habitacional, designada pela letra A, sita na travessa dos Namorados, 20 – r/chão, Covilhã, atribuída a Helena Cristina Correia Mendes.

Aprovar a delegação de competências no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar, a competência para decidir e autorizar excecionalmente, a pedido dos interessados, o prolongamento do período de encerramento dos estabelecimentos, caso seja considerado justificado.

Aprovar a proposta do Senhor Presidente, respeitante ao Processo de Loteamento n.º 232/Proc. 747/07.OTBCVL, nos seguintes termos:

A) Que o Município da Covilhã se declara aberto à solução transacional do diferendo que o opõe às cidadãs Maria Teresa Oliveira Santos Silva e Rosa Maria Oliveira Cruz;

B) Que as condições para que esse acordo seja celebrado sejam as seguintes:

1. Que as cidadãs, Maria Teresa Oliveira Santos Silva e Rosa Maria Oliveira Cruz, reconheçam que o prejuízo causado ao Município pelo não cumprimento do contrato com ele celebrado é, por acordo, fixado em 132.483,86€;

2. Que as cidadãs Maria Teresa Oliveira Santos Silva e Rosa Maria Oliveira Cruz paguem tal montante do seguinte modo:

a. Com a entrega ao Município da Covilhã, do lote n.º 12 da rua das Almas no Canhoso, lote de que as referidas cidadãs são proprietárias;

b. Que a entrega desse lote seja feita pelo valor de 119.000€;

c. Que o acordo seja celebrado no mais curto espaço de tempo possível, com o pagamento ao Município da diferença (132.483€ - 119.000€ = 13.483€) 13.483€.”

Aprovar e homologar a conta final da empreitada de requalificação da travessa do Serrado – Freguesia de Santa Maria – Trabalhos Complementares.

Aprovar e homologar a conta final da empreitada de obras de conservação na Escola EB1, D. Amália Vasconcelos – Peraboa.

Aprovar e homologar a conta final da empreitada de obras de trabalhos de sinalização horizontal na EM 512 entre S. Jorge da Beira e o Pereiro.

Aprovar e homologar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada de reconstrução dum pontão no Caminho dos Moinhos - Trabalhos Complementares.

Aprovar e homologar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada de beneficiação da estrada municipal Vale da Amoreira - Verdelhos.

Aprovar e homologar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada de trabalhos de sinalização horizontal na EM 512 entre S. Jorge da Beira e o Pereiro.

Aprovar o auto de suspensão dos trabalhos da Empreitada das Rotas das Aldeias do Xisto, pelo período estritamente necessário à organização dos meios com vista ao recomeço da execução dos trabalhos, de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 298.º do CCP, retomando-se a contagem do prazo contratual da obra, logo que a mesma dê início, após o término da suspensão.

Aprovar o auto de suspensão dos trabalhos da Empreitada da Grande Rota do Rio Zêzere - Concelho da Covilhã, pelo período estritamente necessário à organização dos meios com vista ao recomeço da execução dos trabalhos, de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 298.º do CCP, retomando-se a contagem do prazo contratual da obra, logo que a mesma dê início, após o término da suspensão.

Autorizar a ampliação da rede de iluminação pública, na povoação de Cambões, São Jorge da Beira.

Autorizar a ampliação da rede de iluminação pública, na rua Principal - Trigais, Freguesia da Erada.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Aldeia de São Francisco de Assis.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Aldeia do Souto.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Cortes do

Meio.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano da Erada.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Orjais.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Paul.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Aldeia de São Jorge da Beira.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Sarzedo.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo

33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Sobral de São Miguel.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Teixoso.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Tortosendo. Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Unhais da Serra.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Vale Formoso.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a atribuição de habitação social, sita no bairro do Cabeço, Bloco 9 - 2.º Dtº - Tortosendo, ao munícipe António Almeida Afonso.

Aprovar a atribuição de habitação social, sita na rua 6 de Setembro, n.º 33 - A, Covilhã, ao munícipe António Manuel Ascensão Jorge.

Aprovar a atribuição de habitação social, sita no bairro do Cabeço, Bloco 2 - 1.º Dtº, Tortosendo, à munícipe Maria Luísa Sousa Baptista.

Autorizar a permuta de habitação a Maria Deolinda Moura Saraiva Santos, sita no bairro do Cabeço, Bloco 4, r/c Esq.º, Tortosendo.

Revogar a deliberação de Câmara de 19/09/2014, na parte aplicável, e anular o Contrato de Arrendamento celebrado com Amélia Esteves, relativo à habitação sita na rua 6 de Setembro, n.º 33 - A.

Aprovar a atribuição de passes escolares aos alunos do ensino secundário, num valor global de 31.749,80 €, sendo 12.699,92 € relativos ao ano de 2014 e 19.049,88 € relativos ao ano de 2015, nos seguintes termos:

- Participar em 90% do valor do passe mensal aos 25 alunos posicionados no rendimento per capita inferior a 200,00 €;
- Participar em 75% do valor do passe mensal aos 31 alunos posicionados entre os 200,00 € e os 300,00 € de rendimento per capita;
- Participar em 50% do valor do passe mensal aos 27 alunos posicionados entre os 300,00 € e os 419,22 € de rendimento per capita;
- Participar em 50% do valor do passe mensal aos 3 alunos residentes nas localidades distantes, das escolas situadas na sede do concelho.

Ratificar o Protocolo de Colaboração de cedência de instalações em regime de comodato, celebrado com a Cáritas Portuguesa, por um prazo de dois anos, renovável por idêntico período, de duas lojas com os n.ºs 6, com aproximadamente 19,25 m², e 17 com aproximadamente 15 m², localizadas no edifício do Sporting Shopping Center, Piso -1, sitas na rua Visconde da Coriscada, arrendadas ao Município da Covilhã no âmbito do projeto municipal de ação social denominado "Centro de Ativ'Idades".

Aprovar o Projeto de Regulamento Interno para utilização de Emergência Social, tendo como objeto a disponibilização de alojamento pontual e temporário, com caráter urgente e inadiável, a munícipes que vejam a sua habitação destruída ou gravemente afetada pela ocorrência anómala e imprevisível, de um acidente grave ou catástrofe, a vítima de violência doméstica.

Mais deliberou, mandar publicitar o presente o Projeto de Regulamento para Utilização de Habitação de Emergência Social, no Boletim Municipal.

Aprovar os topónimos na União de Freguesias de Covilhã e

Canhoso: rua dos Melos e beco dos Melos, à rua que serve a habitação com o processo de obras n.º 19/13.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 10 de novembro de 2014.

O Presidente,  
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

### **EDITAL**

**Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.**

**TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião ordinária pública realizada no dia 21 de novembro de 2014, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento Habitacional, no regime geral, da fração habitacional A, tipologia T1, sita na travessa dos Namorados, n.º 20, r/chão, Covilhã, com a Sr.ª Maria Gabriela Alves Romão, a partir de 01/12/2014, estabelecendo-se o valor mensal de 103,00 €, e encarregar os serviços de procederem à celebração do respetivo Contrato de Arrendamento Habitacional.

Aprovar a alienação pelo valor de 35.000,00 €, o prédio sito na quinta da Alâmpada, n.º 70, à Sr.ª Orlanda Maria Ascensão Carrola, inscrito na matriz Urbana da Freguesia da Boidobra sob o n.º 584 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 257 (Freguesia da Boidobra).

Proceder à Escritura ou Documento Particular de compra e venda, mandatando o Senhor Vice-Presidente Carlos do Carmo Martins, com o pelouro do Património para, em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura, podendo na mesma prestar as declarações que melhor entender.

Aprovar a consulta para contratação de um empréstimo de curto prazo com as seguintes características:

- Valor: 1.000.000,00 € (um milhão de euros);
  - Finalidade: Ocorrer a dificuldades de tesouraria;
  - Taxa de juro: Indexada à Euribor + spread;
  - Pagamento de juros: mensal e postecipadamente;
  - Vigência: De 1 de janeiro de 2015, se a data de celebração do contrato for anterior, ou a partir da data de celebração do contrato a 31 de dezembro de 2015;
  - Amortização: A 31 de dezembro de 2015;
  - Utilização: Em conta corrente;
  - Garantia: As previstas por Lei;
- Nomear a Comissão de Abertura e Análises de propostas de empréstimo os seguintes elementos:

Efetivos:

- Graça Isabel Pires Henry Robbins;

- Júlio Manuel de Sousa Costa;
  - José António Petronilho Melo;
- Suplente:

- Ricardo Paulo Valente Serra

E, mandar os serviços para procederem à consulta do mercado e, posteriormente, após aprovação da Câmara, remeter à Assembleia Municipal, para autorização, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL

Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência de Instalações à CooLabora, Cooperativa de Intervenção Social, tendo como objeto a cedência em regime de comodato, de 3 salas do r/chão do edifício da rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 62, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias da Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 284 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01309/26052000 (Freguesia da Conceição), por um período de 4 (quatro) anos, sendo sucessivamente renovável por iguais períodos de tempo.

Aprovar o Protocolo de apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Associação dos Bombeiros Voluntários da Covilhã, tendo por objeto subsidiar o resultado de exploração de 2014, atribuindo um valor no valor de 40.000,00 €, a liquidar em 2015.

#### **DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO**

Aprovar e homologar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada de adaptação do edifício da subestação do Tortosendo a Sede da ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, E.M..

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano do Barco Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano da Coutada Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano do Peso Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal,

encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Vales do Rio.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano do Dominguiso.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Casegas.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano do Ourondo

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano do Canhoso

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Verdelhos. Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Cantar Galo.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar a delimitação da ARU - Centro Urbano de Vila do Carvalho.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.

Deliberou ainda, após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos.

Aprovar o Estudo de Regulamentação de trânsito da rotunda entre os entroncamentos das ruas A e C da Zona Industrial do Tortosendo - Freguesia de Tortosendo, de acordo com a informação dos serviços

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Ratificar a Primeira Adenda ao Contrato Local de Desenvolvimento Social +, celebrada em 26/09/2014.

Aderir à Rede de Municípios Solidários com as Vítimas de Violência Doméstica.

## **DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO**

Homologar a ata do Concurso de Ideias para a Identidade Visual da Câmara Municipal da Covilhã e atribuir o prémio, no valor de 1.500,00 € à proposta vencedora identificada com o pseudónimo "Pirulita", da autoria de Ana Isabel Ferreira Garcia Videira Gonçalo.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora

do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 21 de novembro de 2014.

O Presidente,  
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

### REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DE HABITAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

**A Câmara Municipal da Covilhã, deliberou, em 07 de novembro de 2014, aprovar o Regulamento Interno para utilização de Emergência Social, tendo como objeto a disponibilização de alojamento pontual e temporário, com carácter urgente e inadiável, a munícipes que vejam a sua habitação destruída ou gravemente afetada pela ocorrência anómala e imprevisível, de um acidente grave ou catástrofe, a vítimas de violência doméstica. Mais deliberou, mandar publicitar o presente Regulamento para Utilização de Habitação de Emergência Social, no Boletim Municipal.**

### REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO HABITAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

#### **NOTA JUSTIFICATIVA**

O Município da Covilhã, através da execução de programas e projetos de ação social de âmbito municipal, tem procurado promover medidas de combate à pobreza e exclusão social de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, em especial dos grupos sociais economicamente mais vulneráveis.

O presente documento que regulamenta a utilização de **habitação de emergência** social do Município da Covilhã, visa criar medidas complementares às já existentes na área da ação social, tendo como objetivo a definição de regras e de critérios para a prestação de alojamento pontual e temporário, com caráter urgente e inadiável, a munícipes que designadamente vejam a sua habitação destruída ou gravemente afetada pela ocorrência anómala e imprevisível, de um acidente grave ou catástrofe, assim como a vítimas de violência doméstica, acompanhadas ou não de filhos menores, criando-se, assim, mais um instrumento de realização das atribuições do Município no domínio da Ação Social e do exercício das competências desta Câmara Municipal.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea h) do nº 2 do Artigo 23º e das alíneas k) e v) do nº 1 do Artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do Artigo 116º do Código do Procedimento Administrativo.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º**

##### **Objetivo e Âmbito da Aplicação**

1. O presente Regulamento tem como objetivo primordial a definição de regras e dos critérios de acesso à habitação de emergência social.
2. O Regulamento de habitação de emergência social

destina-se a assegurar o acolhimento de emergência em habitação condigna, por um período de tempo limitado a indivíduos ou agregados familiares em situação temporária de “sem-abrigo” ou em situação de risco social grave, sinalizados pelo serviço de ação social da Câmara Municipal da Covilhã ou encaminhados preferencialmente pelo serviços local de Segurança Social da Covilhã, Coolabora CRL, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, entre outras instituições parceiras do Município.

#### **Artigo 2º**

##### **Serviços Prestados e Actividades Desenvolvidas**

A Habitação de Emergência Social assegura a prestação dos seguintes serviços e respetivas atividades:

1. Acolhimento 24 Horas por dia, por um período máximo de 10 dias;
2. Satisfação das necessidades básicas no âmbito da alimentação, higiene pessoal e vestuário;
3. Área Social:
  - a) Acompanhamento social dos indivíduos ou agregado familiar durante a estadia, preconizando o apoio em todas as ações que promovam e garantam o acesso aos direitos, bens e serviços;
  - b) Articulação com diversas entidades e serviços locais com vista ao encaminhamento da(s) problemática(s) existente(s);
  - c) As situações encaminhadas pelo Serviço Local de Segurança Social da Covilhã e pela Coolabora, CRL, o acompanhamento será sempre da responsabilidade destas entidades em articulação com o Município.
4. Área Psicológica:
  - a) Encaminhamento para acompanhamento psicológico, caso exista necessidade de intervenção.

### **CAPÍTULO II PROCESSO DE ADMISSÃO**

#### **Artigo 3º**

##### **Condições de Admissão**

São destinatários do equipamento indivíduos maiores de idade ou emancipados de ambos os sexos ou agregado familiar com a composição máxima de 6 elementos.

#### **Artigo 4º**

##### **Crítérios de Admissão**

A admissão realiza-se respeitando os seguintes critérios de priorização:

1. Situação temporária de “sem-abrigo” ou risco social grave;
2. Origem do pedido de acolhimento;
3. Situação de carência económica;
4. Residência no Concelho da Covilhã;
5. Poderá não se considerar indivíduos portadores de doença infetocontagiosa em fase de contágio ou com anomalia psíquica grave.

#### **Artigo 5º**

##### **Processo de Admissão**

Crítérios Técnicos utilizados no pedido de admissão:

1. Receção da sinalização (interna ou por parte de entidades externas) mediante informação social descritiva da situação que levou à necessidade de acolhimento de emergência;
2. Entrevista individual com o candidato;
3. Reunião da Equipa para avaliação diagnóstica, análise do pedido e tomada de decisão no prazo máximo de 12 Horas;

4. Com a tomada de decisão sobre admissão é preenchida a Ficha de Admissão e a elaboração do Processo Individual, no qual consta a identificação do indivíduo/agregado, a data do pedido de admissão, a entidade solicitante, o motivo do pedido de acolhimento, a decisão e data de admissão, entre outros dados;

5. Acolhimento em Habitação conjuntamente com Equipa Técnica:

- a) Conhecimento do equipamento;
- b) Tomada de conhecimento e explicação das Normas do Regulamentares, assinatura de contrato e fornecimento de contactos essenciais;
- c) Preenchimento de inventário dos bens que o utente tem na sua posse.

6. Garantir a autonomização e reintegração na comunidade após o período de acolhimento, em articulação com outras entidades.

### **CAPÍTULO III**

#### **INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

##### **Artigo 6º** **Instalações**

A Habitação de Emergência Social, imóvel de Tipologia T3, cedido pela Câmara Municipal da Covilhã do qual é proprietária, está situada na Urbanização das Nogueiras, Lote 6 - 3º Esqº, Freguesia de Teixoso, localizada em meio urbano, sendo constituída por uma sala, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa e três quartos, tendo cada quarto capacidade para 2 elementos em simultâneo.

##### **Artigo 7º**

##### **Horário de Funcionamento**

A Habitação de Emergência Social é um equipamento em funcionamento 24 Horas por dia, no espaço máximo de 10 dias, com cobertura presencial técnica entre as 09H00 e as 18H00 de segunda a sexta-feira, bem como um contacto via telemóvel com Equipa Técnica, no restante horário.

##### **Artigo 8º**

##### **Regras de Funcionamento**

1. Durante a permanência em Habitação de Emergência Social não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas nem comportamentos que ponham em causa o bem-estar e segurança da vizinhança;

2. O acolhimento de emergência é cessado:

- a) Após os 10 dias de permanência na habitação;
- b) Caso se verifique o incumprimento das regras de funcionamento expostas no Ponto 1 do presente artigo;
- c) Por abandono voluntário do acolhido no equipamento;

3. A Câmara Municipal da Covilhã, declina eventuais responsabilidades sobre quaisquer acidentes que possam ocorrer com os utentes no interior ou exterior do equipamento.

##### **Artigo 9º**

##### **Contrato**

Deverá ser celebrado por escrito entre a entidade gestora  
27 de novembro de 2014

do serviço e o indivíduo ou representante do agregado familiar. No contrato encontram-se refletidas as expectativas de ambas as partes, sendo discriminados todos os direitos e deveres inerentes à prestação do serviço, indicando entre outros, os seguintes itens: período de vigência e respetivos serviços prestados, condições de alteração e/ou rescisão do contrato, condições de gestão da chave do domicílio e identificação das pessoas que tem acesso à mesma.

### **CAPÍTULO IV** **GESTÃO DO EQUIPAMENTO**

#### **Artigo 10º** **Competências**

1. A Habitação de Emergência Social é um equipamento gerido pela Câmara Municipal da Covilhã.

2. A Câmara Municipal da Covilhã atribui ao Vereador do Pelouro da Ação Social da Câmara Municipal da Covilhã, a gestão global da Habitação.

3. Compete ao Vereador responsável pela gestão da Habitação:

- a) Responder perante a Câmara Municipal da Covilhã, das decisões e do funcionamento da Habitação;
- b) Dirigir a Equipa Técnica assim como apreciar as propostas dos candidatos de acordo com os critérios definidos no presente Regulamento decidindo sobre a sua admissão;
- c) Decidir sobre a aplicação das sanções de acordo com as Normas Regulamentares em vigor.

#### **Artigo 11º**

#### **Competências Técnicas**

À Equipa Técnica da Habitação de Emergência Social compete:

1. Executar as decisões tomadas pelo Vereador;
2. Proceder ao Acolhimento e Acompanhamento Social dos utentes, em colaboração com as entidades que os encaminharam;
3. Efetuar e manter organizados os Dossiers com toda a documentação respeitante à Habitação, bem como os Processos Individuais dos utentes;
4. Concretizar a gestão diária da Habitação, nomeadamente:
  - a) Assegurar a limpeza e conservação do equipamento, devendo participar de imediato ao superior hierárquico estragos e/ou avarias verificadas;
  - b) Assegurar o aprovisionamento de géneros e bens necessários ao bom funcionamento do equipamento;
  - c) Efetuar e manter atualizado inventário de todo o material afeto à Habitação.

5. Garantir a autonomização e reintegração na comunidade após o período de acolhimento, em articulação com outras entidades;

6. Elaborar Relatório Anual.

indivíduo ou agregado familiar alojado.

## CAPÍTULO V DIREITOS E DEVERES

### Artigo 12º

#### Direitos do Indivíduo ou Agregado Familiar Alojado

O indivíduo ou agregado familiar alojado temporariamente têm os seguintes direitos:

1. Usufruir de uma habitação condigna e confortável em condições de privacidade;
2. Ver respeitada a individualidade e história de vida, através da confidencialidade das informações prestadas.

### Artigo 13º

#### Deveres do Indivíduo ou Agregado Familiar Alojado

São deveres do indivíduo ou agregado familiar alojado temporariamente:

1. Não incomodar os vizinhos com ruídos;
2. Na data de saída o utente deverá restituir a Habitação limpa e sem quaisquer danos e respetivas chaves do imóvel.

### Artigo 14º

#### Direitos da Equipa Técnica

A Equipa Técnica tem os seguintes direitos:

1. Ser tratados com respeito e dignidade;
2. Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo

### Artigo 15º

#### Deveres da Equipa Técnica

São deveres da Equipa Técnica:

1. Garantir a qualidade do serviço prestado e conforto necessário ao bem-estar do indivíduo ou agregado familiar alojado temporariamente;
2. Proporcionar o acompanhamento adequado durante a estadia.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 16º

#### Disposições Finais

As presentes normas do Regulamento para a utilização da habitação de emergência social serão objeto de alteração ou revogação sempre que se justificar. Em tudo o que não esteja presente, aplicar-se-ão as normas legais em vigor.

### Artigo 17º

#### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Boletim Municipal, sendo revisto sempre que se considere oportuno.

Covilhã, 07 de novembro de 2014.

## - DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

### Publicidade das Decisões - Lei N°169/99 de 18 de setembro - Licenciamento de Obras Particulares

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/11/25	DES	DEFERIDO	3707/14	2014/09/15	59/13	SABERES DA SERRA, LDA SÍTIO DA LAMEIRA REDONDA ERADA	LAMEIRA REDONDA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ERADA	Pedido de prorrogação.
2014/11/12	DES	DEFERIDO	3926/14	2014/10/01	231/14	CARLOS MANUEL FONSECA ALÇADA TAVARES BATISTA AVENIDA 25 DE ABRIL, N° 16	QUINTA DA ALÂMPADA, LOTE U/ RUA 20 MAIO, N.º 48 CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (LEGALIZAÇÃO) BOIDOBRA	Admissão condicionada de comunicação prévia - Construção de moradia unifamiliar.
2014/11/12	DES	DEFERIDO	4127/14	2014/10/16	27/09	NELSON RICARDO FREIRE GABRIEL RUA NOGUEIRA DE FRADES, N° 15 CONCEIÇÃO	RUA NOGUEIRA DE FRADES (FRAÇÕES A E B) APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CONCEIÇÃO	Autorização de utilização.
2014/11/17	DES	DEFERIDO	4214/14	2014/10/27	459/05	ADELAIDE MARIA PEREIRA AFONSO SÍTIO DAS EIRAS	CASCALHEIRA - CAMINHO MUNICIPAL 1037 AVERBAMENTO DE TÉCNICO FERRO	Averbamento do diretor da obra.
2014/11/26	DES	DEFERIDO	4257/14	2014/10/30	25/13	DANIEL AUGUSTO - CONSTRUÇÕES, LDA BOIDOBRA	CABEÇO DO MALHAZ/RUA GRUPO DESPORTIVO DA MATA AVERBAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO SÃO MARTINHO	Averbamento de substituição do técnico autor do projeto de arquitetura.
2014/11/17	DES	DEFERIDO	4260/14	2014/10/30	10/12	FERNANDO MARQUES LARGO DA AMOREIRA, 22 BARCO	LARGO DA AMOREIRA AVERBAMENTO DE TÉCNICO BARCO	Averbamento do técnico.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2014/11/20	DES	DEFERIDO	4309/14	2014/11/04	115/09	FERNANDO COSTA CARVALHO LAMEIRO DA MOITA, BATERIA 3454	RUA CIDADE DO FUNDÃO LOTE 3, 1.º DT.º LADO SUL, COVILHÃ APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Autorização de utilização - Estabelecimento de serviços do tipo bebidas.
2014/11/20	DES	DEFERIDO	4367/14	2014/11/07	500/07	JOSÉ FILIPE ALPOIM INÁCIO PRACETA ALMADA NEGREIROS, N. 165 7C MAIA	TRAVESSA DO FORNO PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO PERABOIA	Autorização de utilização.
2014/11/12	DES	DEFERIDO	4377/14	2014/11/10	185/13	ANTÓNIO DUARTE SERRA RUA DA FONTE, Nº 54 CORTES DO MEIO	SÍTIO DA AMEIXOEIRA AUDIÊNCIA PRÉVIA ,COM ELEMENTOS PAUL	Licença - Projetos de engenharia das especialidades - Construção de moradia unifamiliar.
2014/11/14	DES	DEFERIDO	4454/14	2014/11/14	244/14	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS AV. JOÃO XXI, Nº 63	PRAÇA DO MUNICÍPIO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Pedido de prorrogação.
2014/11/19	DES	DEFERIDO	4497/14	2014/11/19	18/14	COVIALVI - CONSTRUÇÕES, LDA PARQUE INDUSTRIAL TORTOSENDO LOTE 75 RUA E UNHAIS DA SERRA	RUA DOS BARREIROS OU PEDREIRA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO UNHAIS DA SERRA	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação n.º 3417/14.
2014/11/24	DES	DEFERIDO	4521/14	2014/11/20	105/14	JOSÉ MANUEL MONTEIRO RAMALHO BAIRRO DA BIQUINHA, 9º BLOCO - R/C ESQº	BAIRRO DA BIQUINHA BLOCO 9 R/CH ESQº, COVILHÃ PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo entrega de elementos.
2014/11/25	DES	DEFERIDO	4584/14	2014/11/26	180/13	TERRAPRIMA - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA QUINTA DE FRANÇA - APARTADO 8	QUINTA DA FRANÇA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Pedido de prorrogação.



**EDIÇÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Câmara Municipal / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.